

São Paulo, 13 de maio de 2016.

Ao

Banco Bradesco S.A.

At. Srs. Manuela Costa Carmona / Edson Roberto Bueno

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no item (ii) da cláusula 2.7 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia” (“Contrato”), informamos que o Contrato foi aditado em 13 de maio de 2016, nos termos do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Penhor de Bens e Ativos Financeiros em Garantia” (“1º Aditamento”).

O 1º Aditamento foi celebrado para alterar determinadas condições do Contrato, dentre elas para alterar o regime da garantia sobre a conta corrente nº 70.098-3, Agência 2372/8, mantida nessa Instituição Financeira (“Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente”) de penhor para cessão fiduciária, na forma prevista neste Aditamento. A cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente e sobre a totalidade dos ativos financeiros nela mantidos em depósito, constituída em favor dos titulares das debêntures da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real da Odebrecht Serviços e Participações S.A. (“OSP”), presentes e futuros, e em favor dos titulares das CCBs nº 306.401.153, nº 306.401.157, nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas em favor do Banco do Brasil S.A. (“BB”), também passará a garantir, nos termos do 1º Aditamento, as obrigações da OSP previstas na (i) na Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida em favor do BB, no valor de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais); e (ii) na Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida em favor do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), no valor de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), razão pela qual solicitamos que seja efetuado o registro das referidas onerações nos termos desta notificação, da lei e da regulamentação em vigor.

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira em que é mantida a Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente, atuando por conta e ordem da OSP, poderá utilizar os recursos depositados na Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros, cuja decisão de aquisição dependerá somente da OSP, mediante



CÓPIA COLORIDA



Esta notificação e as instruções nela contidas são feitas a V.Sas. em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser alteradas, suplementadas ou canceladas, no todo ou em parte, por qualquer motivo, sem o consentimento prévio e por escrito do BB, do Bradesco e do Agente Fiduciário.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

 
ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

De Acordo:

Data:

Banco Bradesco S.A.

Mauricio Dias Cavalheiro

Por:

Cargo:

CÓPIA COLORIDA

